



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 11/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que Altera a Lei Complementar nº 603/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

Sob esta diretriz, o Município necessita, através dos seus órgãos, adapta-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a expansão da prestação de serviços públicos.

Dessa forma, em conformidade com a legislação pátria estaremos assegurando que o Município de Mombaça possa aprimorar e desenvolver cada vez mais suas estruturas bases que são as secretarias, assim é salutar que o Município conte com uma estrutura apta a desenvolver todos os projetos necessários ao desenvolvimento crescente do Município, tanto dos municípios quanto da região e para isso a adequação em sua estrutura organizacional é imprescindível.

Diante disso, justifica-se a medida de criação dos cargos, propostas por esta lei, a fim de aperfeiçoar e otimizar o trabalho executado, dinamizando todo o desempenho dos órgãos e projetos do Município, sem dúvida, acarretará na qualificação dos procedimentos institucionais e na melhor prestação de serviços oferecida à comunidade.

Na certeza de contarmos com o integral apoio desse Egrégio Poder Legislativo, apresentamos a matéria em tela para análise e posterior aprovação, **EM REGIME DE URGENCIA URGENTISSIMA.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 08 de junho de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Recebido 08/06/2022
Angela Silva de Freitas

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOMBAÇA
CNPJ: 05.674.205/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 603/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional do Município de Mombuca no que tange aos órgãos independentes e autônomos é a seguinte:

- I - Gabinete do Prefeito - GAPRE;**
- II - Procuradoria Geral do Município - PGM;**
- III - Secretaria Municipal da Educação - SME;**
- IV - Secretaria Municipal da Saúde - SMS;**
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SDS;**
- VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG;**
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SAP;**
- VIII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
- IX - Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças - SEOF;**
- X - Secretaria Municipal de Administração - SEAD;**
- XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública – SISP;**
- XII - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo – SECULT;**
- XIII – Controladoria Geral do Município – CGM;**

§1º. A **Secretaria de Obras** passa a ter suas funções, cargos e atribuições fundidas a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, que passará a ter a denominação de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública – SISP;

I - o Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal são órgãos que compõe a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.

II - o cargo criado na estrutura de Secretário de obras deixa de existir, uma vez que todas as atribuições referentes ao cargo na pasta serão realizada pelo Secretário de Infraestrutura.

§2º. Fica alterada a denominação da antiga **Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura** para **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo;**

§3º. Fica alterada a denominação da antiga **Secretaria de Ação Social** para **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**

§4º. Fica criado na estrutura Organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Mombuca a Secretaria de Planejamento e Gestão e Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento e Gestão tem como finalidade o planejamento, coordenação, gerenciamento e controle do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta, visando à efetividade e qualidade na prestação dos serviços públicos do Município competindo-lhe:

- I** - garantir o abastecimento das unidades da Prefeitura;
- II** - coordenar o planejamento, estabelecer critérios de seleção e monitorar a contratação de serviços de mão de obra terceirizada para o Município.
- III** - definir políticas e programas de capacitação continuada para servidores públicos do Município;
- IV** - promover ações modernizadoras da estrutura organizacional municipal, o acompanhamento metodológico com sistemas de controle e avaliação do processo, bem como o estabelecimento de fluxo entre os diversos órgãos, objetivando facilitar processos decisórios e coordenação das atividades governamentais;
- V** - realizar pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação entre os diversos órgãos municipais e entidades dos governos estadual e federal;

§1º. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Mombuca será composta por:

- a) Um Secretário Municipal;
- b) Um Assessor Especial;

§2º. Ficam criados dois cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, sendo 01 (um) de Secretário Municipal, 01 (um) de Assessor Especial.

§3º. Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo I integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

§4º. Os Cargos constantes no Anexo I desta lei terão seus valores de remuneração estipulados conforme o que consta no anexo II desta lei.

§5º. O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura de Mombuca, subordinada a Secretaria de Planejamento e Gestão, tem como finalidade realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando proceder a padronização, alcançar a economicidade nas contratações públicas, a transparência nos processos licitatórios e a uniformização dos procedimentos, competindo-lhe:

I - realizar os procedimentos licitatórios de interesse dos órgãos e entidades da administração pública municipal, as modalidades Concorrência, Diálogo Competitivo, Concurso, Leilão, Pregão (presencial e eletrônico), e as hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitações ou outros estabelecidos em Lei;

II - padronizar, sempre que possível, os Editais de Licitação;

III - supervisionar os procedimentos sob sua responsabilidade;